

Caoa comunica recall

Procon-SP orienta sobre os direitos dos consumidores

A **Caoa Montadora de Veículos S.A** (importadora e distribuidora oficial da marca Subaru no Brasil) convocou, em 3 de abril, os proprietários de veículos **Subaru Tribeca 3.6**, produzidos de 7/1/2010 a 8/3/2010, com números de chassis abaixo relacionados, a comparecerem em um dos postos de serviços da Rede de Concessionárias Subaru para inspeção e reposicionamento do cabo de acionamento da abertura das portas dianteiras.

chassis: 4S4WXFLU5AS027152 a 4S4WXFLU5AS027921

No comunicado a empresa informa que em verificações realizadas pelo fabricante detectou-se a possibilidade de ter ocorrido a instalação do cabo de acionamento da abertura das portas dianteiras com o seu posicionamento incorreto em relação ao projeto do veículo. Esse possível erro de posicionamento poderá causar a abertura das portas dianteiras quando do acionamento dos vidros elétricos, tendo como eventual consequência acidentes com risco de morte.

Para mais informações a Caoa disponibiliza o telefone **0800 559 545** e o site **www.subaru.com.br**

A Fundação Procon-SP entende que por se tratar de possibilidade de acidente com risco à saúde e segurança dos usuários e de terceiros, o atendimento deve ser de imediato Atenção: o recall envolve os modelos adquiridos da concessionária ou de pessoa física. Se o consumidor tiver qualquer dificuldade para efetuar o reparo/substituição, deve procurar um órgão de defesa do consumidor.

O Procon-SP orienta os consumidores sobre seus direitos e acompanha atentamente convocações desse tipo, como procedimento incorporado à sua dinâmica de trabalho. A empresa deverá apresentar os esclarecimentos que se fizerem necessários, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, inclusive com informações claras e precisas sobre os riscos para o consumidor.

O que diz a lei

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 10, estabelece que: "O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários".

Outra questão importante, que deve ser observada pelos consumidores, refere-se à exigência do comprovante de que o serviço foi efetuado, documento que para sua segurança deverá ser conservado e repassado adiante, em caso de venda. Caso tenha sido comercializado mais de uma vez, o atual proprietário terá o mesmo direito ao reparo gratuito.

Os consumidores que já passaram por algum acidente causado pelo defeito apontado poderão solicitar, por meio do Judiciário, reparação por danos morais e patrimoniais, eventualmente sofridos.

Fonte Site: www.procon.sp.gov.br

Em: 16/4/2010